

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.795.081/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/03/2009
NOME EMPRESARIAL CENTRO ASSOCIATIVO AMIGOS DA PRACA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO ASSOCIATIVO AMIGOS DA PRACA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOSE CLEMENTE	NÚMERO 500	COMPLEMENTO SALA 315	
CEP 69.010-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (92) 3232-3130	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/06/2017** às **15:08:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CENTRO ASSOCIATIVO AMIGOS DA PRAÇA

ESTATUTO

CAPÍTULO I

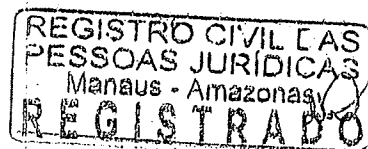
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ART. 1º - O CENTRO ASSOCIATIVO AMIGOS DA PRAÇA, doravante designado CAP, associação civil constituído em 27 de dezembro de 2008, é pessoa jurídica civil de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Manaus, Estado do Amazonas, com atuação em todo território nacional.

§ ÚNICO – O CAP tem como finalidade oferecer aos seus associados e aos diversos segmentos da sociedade o que se segue:

- a) planejar, promover e executar atividades em prol do cidadão, sem distinção de raça, cor, gênero ou religião;
- b) elaborar programas de eventos nas áreas de lazer, e de cultura, de forma abrangente, com destaque para as artes e desportos, podendo ainda promover formas de ajudar a desenvolver trabalhos voltados à infância, ao adolescente e ao idoso;
- c) instituir cooperação e parceria com os poderes públicos (municipais, estaduais e federais), buscando também com os organismos não governamentais e demais entidades privadas, ajuda ao combate à degradação do meio ambiente e das riquezas naturais;
- d) formular instrumentos de pesquisas que possam identificar os problemas danosos que a nossa população enfrenta, principalmente nas áreas de saúde e segurança, criando métodos práticos que busquem as soluções junto aos órgãos públicos pertinentes;
- e) estabelecer parcerias com os poderes públicos na condução de projetos e execução de trabalhos concernentes a preservação dos ambientes abertos, particularmente as praças públicas da cidade de Manaus, destinados à cultura e a recreação;
- f) prestar serviços a instituições financeiras na qualidade de correspondente no país, dentro das diretrizes fixadas pelo Conselho Monetário Nacional, forma que servirá de apoio de captação de recursos para revertê-los nas ações dos seus objetivos.

ART. 2º - O CAP aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social, os excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferindo mediante o exercício de suas atividades.



ART. 3º - O CENTRO disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria, formando, em consequência, o seu Regimento Interno. Para cumprir a sua finalidade, o CENTRO se organizará em Unidades de Prestação de Serviços, quantas se fizerem necessárias.

ART. 4º - O CENTRO poderá renumerar os seus dirigentes que efetivamente atuarem na gestão executiva, respeitando contudo os valores praticados pelo mercado na região dentro de cada área de atuação. Os nomes indicados, deverão ser aprovados pelo Conselho Diretor através de Ordens Executivas e posterior conhecimento e aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

ART. 5º - O CENTRO ASSOCIATIVO é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) fundadores: aqueles que assinarem a Ata de Constituição;
- b) beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem com doações de bens ou valores;
- c) contribuintes: pessoas físicas ou jurídicas que se associarem ao CENTRO e contribuírem com valores em espécie ou prestarem serviços na área de suas especialidades.

ART. 6º - São direitos dos associados:

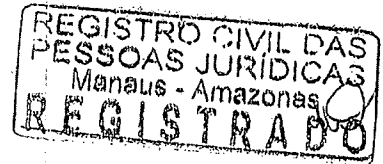
- I) votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II) tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III) em caso de exclusão por justa causa, é dado o direito de sua plena defesa;
- IV) convocar os órgãos deliberativos por requerimento subscrito por, no mínimo 1/5 dos associados, quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- I) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II) acatar as decisões da diretoria;

Parágrafo Primeiro: Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do INSTITUTO.

Parágrafo Segundo: Para ser admitido, deverá ser indicado por um associado ou por uma Entidade idônea, comprometendo-se a cumprir os Estatutos.



Parágrafo Terceiro: A formalização da admissão se dará por preenchimento de ficha cadastral, onde serão registrados todos os dados pessoais e profissionais do novo membro.

ART. 8º - A demissão do associado dar-se-á por sua livre e espontânea vontade, podendo, no entanto, ser demitido pela Diretoria por não estar cumprindo de forma adequada, as suas obrigações estatutárias.

ART. 9º - A exclusão do associado por justa causa dar-se-á quando da existência de motivos graves, devidamente fundamentados em deliberação pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim. Em caso de exclusão, caberá recursos a Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 10º - Os órgãos que compõem a estrutura organizacional administrativa do CENTRO ASSOCIATIVO são os seguintes:

- I) Assembléia Geral;
- II) Conselho Diretor;
- III) Conselho Fiscal.

Seção I DAS ELEIÇÕES

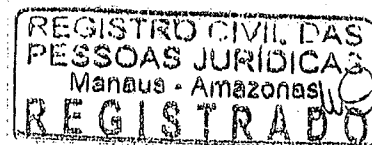
ART. 11º - Os candidatos que participarão da eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do INSTITUTO serão indicados pela Diretoria atual ou pelos associados, tendo como componentes principais em seus "currículo", a capacidade técnica para o cargo e o comportamento pessoal.

ART. 12º - As convocações para as eleições serão realizadas por editais, de quatro em quatro anos ou em qualquer momento, por renúncia de um ou mais diretores.

ART. 13º - Quanto a linha de convocação para a Assembléia Geral eleger e destituir o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal, está inserida no parágrafo primeiro do Art. 20º.

ART. 14º - Qualquer associado poderá votar, desde que, esteja cumprindo com as suas obrigações estatutárias e regimentais.

ART. 15º - o voto será realizado de forma aberta e o associado poderá fazer-se representar através de procuradores credenciados, conforme estabelecido no artigo 18º.



Seção II DA ASSEMBLEIA GERAL

ART. 16º - A Assembléia Geral é o órgão soberano de deliberação de direção do CENTRO ASSOCIATIVO.

ART. 17º - A Assembléia Geral é constituída pelos fundadores e demais associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, sendo que a cada um corresponde um único voto.

ART. 18º - O associado poderá fazer-se representar na Assembléia Geral através de procuradores credenciados por instrumento legal de procuração, no limite de no máximo três.

ART. 19º - As reuniões da Assembléia Geral terão o comando do seu Presidente com a participação de um Secretário para o exercício das funções inerentes a essa atividade.

ART. 20º - Compete à Assembléia Geral:

- I) eleger e destituir o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- II) decidir sobre as reformas do Estatuto;
- III) aprovar as contas;
- IV) decidir sobre a extinção do Centro Associativo;
- V) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais;
- VI) emitir Ordens Normativas para disciplinar o funcionamento interno do CENTRO, após formalização com o Conselho Diretor;
- VII) decidir sobre a aprovação dos nomes dos Diretores indicados para exercerem funções executivas.

Parágrafo 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo, a Assembléia Geral será especialmente convocado, devendo o seu quorum ser estabelecido em 2/3 dos associados em 1ª convocação, e na segunda convocação com um número nunca inferior a 1/3 nos seguintes.

Parágrafo 2º - Para as deliberações a que se referem os incisos III, IV, V, VI e VII do Art. 15º, deverá contar com a aprovação de 2/3 dos membros na primeira convocação e qualquer número nas convocações seguintes.

ART. 21º - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, sempre no último dia do mês de janeiro para:

- I) aprovar a proposta de programação anual submetida pelo Conselho Diretor;
- II) apreciar o relatório anual da Diretoria;

III) examinar e homologar as contas e balanço anual do exercício findo.

ART. 22º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I) pelo Conselho Diretor;
- II) pelo Conselho Fiscal;
- III) por requerimento de 1/5 dos associados do CENTRO ASSOCIATIVO quites com as obrigações sociais.

ART. 23º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do CENTRO ASSOCIATIVO e/ou publicado na imprensa, por circulares ou outros meios convenientes, no prazo mínimo de quinze dias.

ART. 24º - Das Assembléias, serão baixadas atas, em livro próprio, ou em folhas digitalizadas refletindo nelas as decisões tomadas e que serão assinadas pelos membros presentes.

Seção III DO CONSELHO DIRETOR

ART. 25º - O Conselho Diretor órgão responsável pela gestão administrativa do INSTITUTO, será composto pelos seguintes membros:

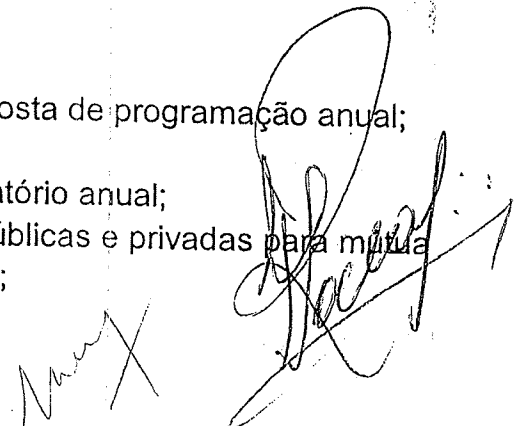
- I) Presidente;
- II) Vice-Presidente;
- III) Primeiro Secretário;
- IV) Segundo Secretário;
- V) Primeiro Tesoureiro;
- VI) Segundo Tesoureiro.

Parágrafo 1º - Os diretores serão eleitos em reunião da Assembléia Geral e seus nomes submetidos a apreciação e aprovação pelos membros presentes.

Parágrafo 2º - O mandato do Conselho Diretor será de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleito somente por mais um período.

ART. 26º - Compete ao Conselho Diretor:

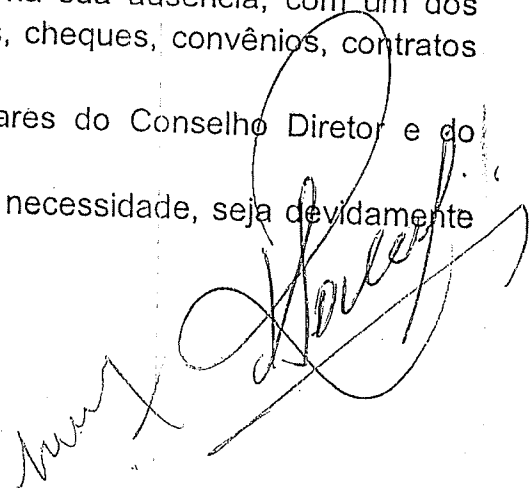
- I) elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual;
- II) executar a programação anual de atividades;
- III) elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV) firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

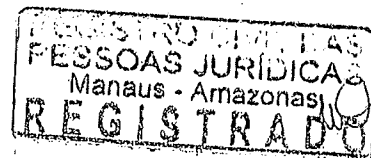


- V) admitir e demitir funcionários do CENTRO ASSOCIATIVO, podendo ainda fazer contratações de pessoas ou de empresas especializadas;
- VI) aprovar contratos e acordos a serem firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
- VII) estabelecer diretrizes para financiar as atividades amparadas por este Estatuto.
- VIII) aprovar orçamentos, gastos e investimentos para o exercício seguinte;
- IX) promover ou autorizar o segmento das despesas e contas;
- X) emitir Ordens Executivas para estabelecer as atividades de trabalho dos órgãos: administrativo, operacional, financeiro, jurídico e outros, bem como, a competência das funções dos seus gestores;
- XI) o Conselho Diretor é convocado e presidido pelo Presidente;
- XII) o Conselho reunir-se-á ordinariamente, a cada quatro meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente;
- XIII) as deliberações do Conselho Diretor serão tomadas por maioria nunca inferior a três, sempre com a participação do Presidente;
- XIV) de cada reunião será lavrada ata, em que o Presidente e os membros presentes, assinarão, no livro ou em lista de presença.

ART. 27º - Compete ao Presidente:

- I) representar oficialmente o CENTRO ASSOCIATIVO, em juízo ou fora dele, podendo constituir preposto ou procuradores;
- II) convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III) fazer a convocação das Assembléias Gerais;
- IV) indicar ou somente aprovar os nomes que deverão desempenhar as atividades de caráter executivo, devendo no entanto, nomeá-los através de ato administrativo;
- V) transferir e exonerar os titulares dos cargos executivos, devendo apresentar ao Conselho Diretor a justificativa das causas;
- VI) nomear, promover, comissionar, punir e demitir os empregados do CENTRO ASSOCIATIVO, concedendo licenças e abonando faltas, tudo de acordo com o determinado na legislação pertinente;
- VII) assinar, juntamente com o Tesoureiro, ou na sua ausência, com um dos Diretores preferencialmente indicado, títulos, cheques, convênios, contratos e acordos com entidades;
- VIII) decidir sobre assuntos, informando aos pares do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, o propósito da ação;
- IX) exercer função executiva, desde que a sua necessidade, seja devidamente justificada e aprovada em Assembléia Geral.





ART. 28º - Compete ao Vice-Presidente:

- I) colaborar com o Presidente no exercício de suas funções;
- II) substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- III) assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- IV) exercer função executiva, desde que a sua necessidade seja devidamente justificada e aprovada em Assembléia Geral.

ART. 29º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I) secretariar as reuniões do Conselho Diretor e, quando requisitado, das Assembléias Gerais;
- II) redigir as atas e providenciar os registros nos Cartórios;
- III) redigir os Editais, e Comunicados da Entidade;
- IV) exercer o trabalho de publicidade e divulgação de eventos e demais atividades do CENTRO ASSOCIATIVO;
- V) exercer a função executiva, desde que a sua necessidade seja devidamente justificada e aprovada em Assembléia Geral.

ART. 30º - Compete ao Segundo Secretário:

- I) substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II) assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III) colaborar com o Primeiro Secretário no exercício de suas funções;
- IV) exercer função executiva, desde que a sua necessidade seja devidamente justificada e aprovada em Assembléia Geral.

ART. 31º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I) exercer as funções atribuídas às atividades de finanças;
- II) pagar as contas autorizadas pelo Presidente em exercício;
- III) elaborar relatórios de receitas e despesas, sempre que solicitados;
- IV) apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais;
- V) apresentar, anualmente, à Assembléia Geral, o balanço contábil do exercício do ano anterior;
- VI) exercer a guarda dos documentos relativos as atividades da tesouraria;
- VII) manter e controlar todo numerário em estabelecimento de crédito, informando semanalmente, ao Presidente, a movimentação das contas;
- VIII) assinar cheques e demais títulos de valores juntamente com Presidente em exercício;
- IX) exercer função executiva, desde que a sua necessidade seja devidamente justificada e aprovada em Assembléia geral.

ART. 32º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I) substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III) colaborar com o Primeiro Tesoureiro no exercício de suas funções;
- IV) exercer função executiva, desde que a sua necessidade seja devidamente justificada e aprovada em Assembléia Geral.

Seção IV DO CONSELHO FISCAL

ART. 33º - O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização do CENTRO ASSOCIATIVO e será eleito pela Assembléia Geral Ordinária para um período de 4 (quatro) anos, podendo ocorrer recondução por mais um período.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal não serão renumerados.

ART. 34º - Compete ao Conselho Fiscal:

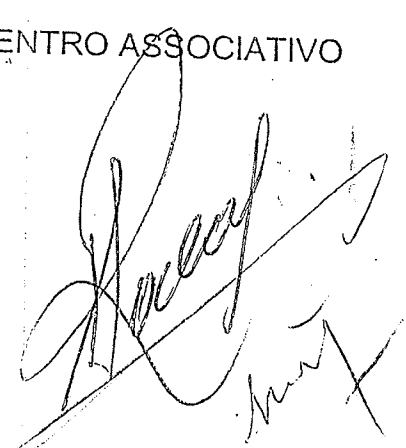
- I) reunir-se ordinariamente a cada quatro meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário;
- II) examinar, semestralmente, as contas, livros, registros e demais documentos do CENTRO ASSOCIATIVO e emitir parecer;
- III) organizar, para divulgação, no encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades e das demonstrações financeiras e contábeis da entidade;
- IV) deliberar, sempre que for imprescindível, a contratação de auditorias externas independentes.

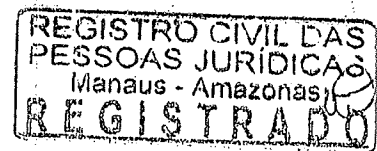
CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

ART. 35º - Para manter e administrar as suas atividades, o CENTRO ASSOCIATIVO terá como meios de renda:

- I) contribuições dos seus associados;
- II) doações e legados;
- III) resultados de implementação de projetos;
- IV) estabelecimento de convênios em forma de parceria;
- V) formulação de eventos.

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over a rectangular stamp. The signature is slanted and appears to be a cursive name. The stamp is partially obscured by the signature.



ART. 36º - O patrimônio será constituído, além dos possíveis recursos relacionados no artigo anterior, também por aquisição de bens móveis, imóveis, títulos, ações e direitos.

ART. 37º - Em caso de dissolução do CENTRO ASSOCIATIVO e na hipótese de haver resíduos patrimoniais, estes serão destinados as entidades congêneres sem fins lucrativos e devidamente qualificada junto aos órgãos públicos.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ART. 38º - Caberá ao CENTRO ASSOCIATIVO realizar a prestação de contas dentro dos princípios fundamentais de contabilidade, bem como a demonstração de todos os recursos e bens de origem pública, inclusive as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, estabelecidos pelo parágrafo único do art. 70º da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 39º - O exercício das atividades terá início no primeiro dia útil de janeiro do ano civil, e seu final no último dia útil de dezembro.

Parágrafo Único: As demonstrações financeiras após a apreciação do Conselho Fiscal, e o relatório das ações do exercício findo, serão encaminhados para análise e aprovação da Assembléia Geral Ordinária.

ART. 40º - As resoluções estabelecidas nas Ordens Normativas e Executivas, formularão o Regimento Geral do Centro Associativo, válido por tempo indeterminado, e as suas revisões deverão ser devidamente fundamentadas.

ART. 41º - No Regimento, além das atribuições dos Diretores aqui definidas, constará o elenco das atividades que deverão ser executivamente administradas.

ART. 42º - O CENTRO ASSOCIATIVO AMIGOS DA PRAÇA será extinto nos casos legais ou por deliberação da Assembléia Geral, com votos de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados no pleno gozo de seus direitos, nomeando, neste momento, o liquidante.

ART. 43º - As propostas de alterações estatutárias somente poderão ser apresentadas ao Presidente e ao Conselho Diretor, se detentoras de subscrição de



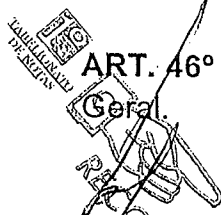
no mínimo, 1/3 de todos os membros integrantes, dando com isso condições de serem levadas a apreciação e aprovação da Assembléia Geral.

ART. 44º - Existindo indícios devidamente fundamentados concernes a malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis serão afastados dos seus cargos, cabendo ao Conselho Diretor tomar as providências dentro dos dispositivos legais.

Parágrafo Único: Em caso de exclusão de um membro diretor é dado ao mesmo amplo direito de defesa em qualquer circunstância.

ART. 45º - O pedido de licença temporária, ou mesmo de desligamento, deverá ser de forma escrita, endereçado ao Presidente.

ART. 46º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.



PRESIDENTE



ADVOGADO
OAB-RJ nº 49.504



Cartório RTD
Rua Lobo D'Almada, 413 - Centro
Cep: 69.010-030 - Manaus / AM
Fones: (92) 3234-6669 / 3233-3779
Fax: 3233-6266
Maria da Conceição Castro Lopes



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS-AMAZONAS

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
SUBSTITUTOS: ANA MARIA LOUREIRO DE LUCENA / SILVIA EMILIA CASTRO LOPES
JOSÉ DA SILVA LOPES JÚNIOR / ABRAHIM SOARES RODRIGUES
RUA LOBO D'ALMADA, 413 - CENTRO - CEP: 69010-030 - MANAUS - AM
FONE: (92) 3233-3779 / 3234-6669 - FAX: (92) 3233-6266
Apresentado para registro nesta data.

Protocolado sob nº 00023519 e registrado
sob nº 00023492 no livro A-405
Manaus, 10 de março de 2009

Cartório RTD
Maria da Conceição Castro Lopes
Oficiala

**Ata da Assembléia Geral de Fundação
do CENTRO ASSOCIATIVO AMIGOS DA
PRAÇA, realizada em 27 de dezembro de 2008.**

AGÊNCIA
MANAUENSE DE
ENVOLVIMENTO
CULTURAL
Fis. nº 113

No vigésimo sétimo dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e oito, às 10:00 h, na Praça Heliodoro Balbi – (Palácio Provincial), nesta cidade de Manaus, foi realizada uma reunião para atender a carta – convite do senhor José das Neves Pereira da Rocha, nos seguintes termos: “Manaus, 16 de dezembro de 2008. Ao destinatário. Nesta Ref.: Convite para fundação do CENTRO ASSOCIATIVO AMIGOS DA PRAÇA. 1. Pela presente, convido V.Sa para participar da Assembléia de fundação do Centro em referência a realizar-se no dia 27 de dezembro do ano corrente, às 16:00 h, na Praça Heliodoro Balbi (Palácio Provincial), Centro – Manaus – AM. Na expectativa de poder contar com sua presença, pois o enfoque do Centro é o de promover o Bem Estar para todos os cidadãos, sem qualquer tipo de discriminação. Sem outro objetivo, subscrevo-me com apreço e consideração. Cordialmente. José das Neves Pereira da Rocha.” Dando início aos trabalhos, o senhor José afirmou a razão desta Assembléia, que é a de fundar o CENTRO ASSOCIATIVO AMIGOS DA PRAÇA. Para isso colocou em apreciação o nome do Sr. Luiz Ferreira da Mata para presidir a reunião da Assembléia de fundação, o que foi acordado pelos presentes. Após assumir a direção dos trabalhos, o mesmo convidou a mim, Dourival dos Santos Gonçalves para secretariá-lo. Em seguida o Sr. Luiz Ferreira da Mata colocou como prioridade, a apreciação do Estatuto e depois o procedimento para a eleição e posse da primeira diretoria do CENTRO. Mesmo achando o tempo exíguo, mas como as pessoas que estavam presentes já tinham conhecimento do teor do Estatuto, pediu que trocassem de opiniões sobre a finalidade do CENTRO e demais aspectos pertinentes ao conteúdo do mesmo. Dando continuidade, o senhor Presidente submeteu a votação dos artigos e parágrafos do Estatuto, tendo sido aprovado por unanimidade, definindo dessa maneira, a criação do CENTRO ASSOCIATIVO AMIGOS DA PRAÇA, com sede na Praça Heliodoro Balbi – (Palácio Provincial) – Centro – CEP 69005-260 – Manaus – Amazonas. Depois o senhor presidente solicitou que fossem formadas chapas objetivando o surgimento da primeira diretoria do CENTRO. Para isso, concedeu um intervalo de quarenta minutos. Após o intervalo, foi apresentada uma chapa única com a seguinte composição: “Presidente: José das Neves Pereira da Rocha, brasileiro, identidade: 111.517-0 SESEG,

Bairro: Nossa Senhora das Graças – Manaus – Am – CEP 69053-400. Vice-Presidente: Walter Mello Salgado, brasileiro, identidade nº 0040581-7 – SESEG, CPF nº 001024312/72, estado civil: casado, residente na Quadra E casa 2 – Conjunto Manauense – Bairro: Adrianópolis Manaus – Amazonas – CEP 69057.010. Primeiro Secretário: Dorival dos Santos Gonçalves, brasileiro, identidade nº 0307064-6 SESEG, CPF nº 052882072-91, estado civil: casado, residente na Rua Tomé de Souza, nº 01 Bairro: Lírio do Vale 1 – Manaus – AM – CEP 69037-000 – Segundo Secretário: Edson Barroso, brasileiro, identidade nº 0111992-3 – SESEG, CPF nº 027060802/34, estado civil: casado, residente na rua VI nº 47 – Conjunto Hiléia – Bairro: Redenção – Manaus – Amazonas – CEP 69090-008 - Primeiro Tesoureiro: Nagib Atala, brasileiro, identidade nº 0169796-0 – SESEG, CPF nº 022+756432/49, estado civil: desquitado, residente na rua 59, Quadra 122-B – Bairro: Cidade Nova – Amazonas – CEP 69094-400. Segundo Tesoureiro: Vicente Parente de Araújo, brasileiro, identidade nº 0104180-0 – SESEG, CPF nº 002055912/72, estado civil: casado, residente na Rua Rio Purus 36 – Casa 19, Bairro: Nossa Senhora das Graças Manaus – Amazonas – CEP 69053-400. Primeiro Conselheiro Fiscal: José Brás de Lima, brasileiro, identidade nº 0466040-1 – SESEG, CPF nº 032232722-91, estado civil: desquitado, residente na rua Lima Bacuri, nº 101, Bairro: Centro – Manaus – Amazonas – AM – CEP 69000-000. Segundo Conselheiro Fiscal: Vitório Vidal, brasileiro, identidade nº 716.203 – SSP-MT, CPF nº 734479868/91, estado civil: casado, residente na rua Inácio Guimarães nº 55, Bairro: Educandus – Manaus – AM – CEP nº 69070-210 Terceiro Conselheiro Fiscal Manoel Morango, brasileiro, identidade nº 0223806-3, CPF nº 074230982/72, estado civil: desquitado, residente na rua Quintino Bocaiuva, nº 218-Casa 4 Bairro: Centro – Manaus – AM – CEP 69005-110. Primeiro Suplente: Paulo Rogério Muniz de Oliveira, brasileiro, identidade nº 2265784 – SS-PE, CPF nº 244032023/49, estado civil: solteiro, residente na rua 44, nº 03 Bairro: Parque 10 – Manaus – AM – CEP 69055-620. Segundo Suplente: Paulo Nogueira Lima, brasileiro, identidade nº 115930 SESEG-AM, CPF nº 017498972-53 estado civil: Casado, residente na rua das Araras, nº 20, Bairro: Ponta Negra - Manaus – AM – CEP nº 69077-000. Terceiro Suplente: Zeine Said Ruiz, brasileiro, identidade nº 191533 – SESEG-AM, CPF nº 027493002-15, estado civil: casado, residente na rua São José nº 53, Bairro: Presidente Vargas – Manaus – Am

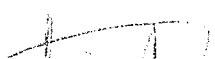
CEP 69025-260. A chapa em questão foi submetida em plenário e aprovada por unanimidade. Com a palavra o Senhor Presidente da Assembléia confirmava de maneira entusiástica, a constituição da Diretoria que iria dirigir o CENTRO ASSOCIATIVO AMIGOS DA PRAÇA pelo período de 04 (quatro) anos, a partir desta data, conforme o estabelecido no parágrafo 2º do artigo 25º do Estatuto. No momento, saudou a todos e os convidou para tomarem posse, pois começava ali, afirmou, o início de um processo de trabalho, sempre buscando alcançar as metas que serão estabelecidas. E sob os aplausos de todos, a Primeira Diretoria foi solenemente empossada, com votos dos presentes de uma gestão firme e próspera. A seguir o Senhor Presidente da Assembléia deu a palavra ao Senhor José das Neves Pereira da Rocha, Presidente recém eleito do CENTRO ASSOCIATIVO AMIGOS DA PRAÇA que agradeceu a grande responsabilidade que lhe foi confiada e afirmou que tudo faria, juntamente com os demais pares da Diretoria, para consolidar os objetivos para os quais o CENTRO foi criado. E prosseguiu: Disse que naquele momento, não deixaria passar em branco, registrando os acontecimentos importantes vividos na Praça Heliodoro Balbi, mais conhecida como Praça da Policia, desde a criação do Clube da Madrugada, celeiro de grandes nomes da intelectualidade amazonense, ao bate-papo dos amigos sobre os mais diferentes temas da vida cotidiana da cidade e do país. As figuras marcantes que fizeram estórias, os freqüentadores do Pavilhão São Jorge, os "jovens" como eram chamados pelo velho José Pina, de saudosa memória, depois tornou-se conhecido como Café do Pina. E ainda os jogos e os sons emitidos pela banda da policia militar, aos domingos, enchiam de alegria os corações dos namorados. Imbuídos desse espírito finalizou o presidente, tudo faremos para manter, ou mesmo nos aproximamos dos padrões de outrora. A palavra voltou ao Presidente da Assembléia que, após pedir a nova diretoria providencias cabíveis para regularização do CENTRO, em cartório, franqueou a palavra aos presentes e, como ninguém quisesse fazer uso, deu-se por encerrada a Assembléia da qual me foi pedido que lavrasse a presente Ata. Eu, Dorival dos Santos Gonçalves, lavrei-a que assino com o Presidente da Assembléia de fundação, Senhor Luiz Ferreira da Mata, cabendo aos demais membros fundadores assinarem em um livro a parte, constituído para este fim.

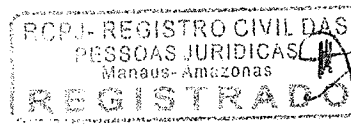
RECOLHIDO
2º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO PINHEIRO
REC O

**Ata da 5ª Assembleia Geral Ordinária do
CENTRO ASSOCIATIVO AMIGOS DA
PRAÇA, realizada no dia 08 de Fevereiro
de 2015**

No oitavo dia do mês de fevereiro de dois mil e quinze, às 19:00h, foi realizada a 5ª Assembleia Geral Ordinária do CENTRO ASSOCIATIVO AMIGOS DA PRAÇA – CAP, em sua sede social, para consolidar o seguinte procedimento: “Edital de Convocação. De acordo com o que estabelecem os dispositivos estatutários de CENTRO ASSOCIATIVO AMIGOS DA PRAÇA – CAP, ficam convocados os senhores Diretores e demais membros associados para participarem da 5ª Assembleia Ordinária a realizar-se no dia 08 de fevereiro de 2015, em sede sua social, na rua José Clemente, nº 500 – sala 315 – Manaus – Am, às 19:00h na primeira convocação e na segunda, com qualquer número às 19:30h, para tratar dos seguintes assuntos: a) Balanço administrativo e financeiro; b) Projetos em tramitação; c) Eleição e posse da nova diretoria; d) Diversos Manaus, 20 fevereiro de 2013. José Rocha. Presidente”. Dando início aos trabalhos, o senhor Edson Barroso foi indicado para assumir a presidência da Assembleia Geral. E após a sua concordância, convidou a mim, Inaldo Cruz Plácido para secretariá-lo. De imediato, o Presidente colocou o primeiro item do Edital em apreciação. Em seguida foi dada a palavra ao senhor José Rocha, Presidente do CAP para prestar esclarecimentos sobre o balanço e o desempenho administrativo e financeiro da Entidade, E assim se expressou: “pouca coisa mudou quanto as disponibilidades, financeiras, na prestação de contas retratada no balanço contábil, ficou claro que a pouca arrecadação obtida foi conquistada por pequenas doações oriundas de um número reduzido de colaboradores que nos acompanham desde a fundação, o que deu para saldar as despesas de rotina. As dificuldades continuam a incomodar uma vez que os projetos elaborados por nós e encaminhados aos órgãos interessados, todos já foram devidamente analisados, e estão aguardando as decisões finais para que as suas execuções sejam devidamente cumpridas. Permanecemos em contatos frequentes com as Entidades e Órgãos responsáveis pelo fechamento dos contratos de parcerias. Dentre eles, o projeto “Idosos nas Praça”, que foi encaminhado a Drª Edilene Melo, Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social do Estado do Amazonas, em razão do demonstrado interesse dos técnicos daquele órgão, ao analisa-lo informalmente, uma vez que as diretrizes do mencionado Projeto pretendem resgatar, socialmente os Idosos esquecidos, oferecendo-lhes oportunidades para uma melhor qualidade de vida. Dando prosseguimento, o presidente da Assembleia Geral, senhor Edson Barroso, apresentou, após discussão e acordo, uma única chapa com a seguinte composição: Presidente: José das Neves Pereira da Rocha, Funcionário Público Aposentado; brasileiro, casado, identidade nº 0111.517-0, SESSEG, CPF nº 007512602-82, residente na rua Djalma Dutra nº 156-Bairro Nossa Senhora das Graças-Manaus-Am, CEP 69053-400. Vice Presidente: Walmir Braga Salgado, brasileiro, Engenhei





ro Civil, casado, identidade nº 881.653-0 SESEG - Am, CPF nº 337.238.932-87, residente na Quadra E casa 2-Conjunto Manauense-Bairro Adrianópolis-Manaus-Am, CEP 69057-010; Primeiro Secretário: Inaldo Cruz Plácido, Industriário, brasileiro, casado, identidade nº 860.105-SESEG-Am, CPF nº 309.352.292-72, residente na Av. Costa e Silva, nº 1140-apto 405-bloco 8B, Conjunto Jardim Brasil-Bairro Raiz-CEP 69068-060-Manaus-Am; Segundo Secretário : Edson Barroso, Despachante, brasileiro, casado, identidade nº 0111992-3-SESEG-Am, CPF nº 027061802-34, residente na rua VI nº 47, Conjunto Hiléia-Bairro Redenção-Manaus-Am, CEP 69069-008; Primeiro Tesoureiro: Dourival dos Santos - Gonçalves, Funcionário Público, brasileiro, casado, identidade nº 0307064-6-SESEG, CPF nº 052882072-91, residente na Rua Tomé de Souza, nº 01-Bairro Lirio do Vale 1-Manaus-Am, CEP 69037-000; Segundo Tesoureiro: Vicente Parente de Araújo, Funcionário Publico, brasileiro, casado, identidade nº 0104180-0-SESEG-Am, CPF nº 002055912-72, residente na Rua Rio Purus, 36-casa 19, Bairro Nossa Senhora das Graças-Manaus-Am, CEP 69053-400; Primeiro Conselheiro Fiscal: Benedito Vitório Vidal, Corretor de Imóvel, brasileiro, casado, identidade nº 716.203-SSP-Mt, CPF nº 734479868-91, residente na Rua Inácio Guimarães, nº 55, Bairro Educandos-Manaus-Am, CEP 69070-210; Segundo Conselheiro Fiscal: Manoel Morango, Comerciante, brasileiro, desquitado, identidade nº 0223806-3-SESEG-Am, CPF nº 074230982-72, residente na Rua Quintino Bocaiuva, nº 218-casa 4-Bairro: Centro -Manaus-Am, CEP 69005-110; Terceiro Conselheiro Fiscal: Francisco Alves da Silva, Comerciante, brasileiro, casado, identidade nº 0085370-4-SESEG-Am, CPF nº 043306382-72, residente na Rua Cel. Candido Mariano, 12 A - Bairro Centro-CEP 69020-300-Manaus-Am; Primeiro Conselheiro Suplente: Wagner José Vasquez Floret, Empresário, peruano, solteiro, identidade nº V770297-J - CGPI/DIREX/ DPF-Pe, CPF nº 538409412-53, residente na Av. Timbiras, nº 36/ casa 03-Bairro: Cidade Nova, CEP 69090-010; Segundo Conselheiro Suplente: João Moreira da Silva, Comerciante, brasileiro, casado, identidade nº 849413-SSP-Am, CPF nº 041484602-87, residente na Rua X26 Nº ME 26, Conjunto Eldorado, bairro Parque 10, CEP 69050-000, Manaus-Am; Terceiro Conselheiro Suplente: Zeine Said Ruiz, Carcereiro, brasileiro, casado, identidade nº 191533-SESEG-Am, CPF nº 027493002-15, residente na Rua São José, nº 53, Bairro: Presidente Vargas, CEP 69025-260-Manaus-Am. A chapa em questão foi submetida em plenário e aprovada por unanimidade. Feito isto, o Presidente da Assembleia empossou os eleitos, tendo informado aos mesmo que os seus mandatos terão a duração de (quatro) anos, a partir desta data. Em seguida, franqueou a palavra aos presentes e, como ninguém se manifestou para fazer uso da mesma, deu-se por encerrada a Assembleia da qual me foi pedido que lavrasse a presente ata. Eu, Inaldo Cruz Plácido, lavrei - a que assino com o Presidente desta Assembleia, senhor Edson Barroso, cabendo aos demais membros assinarem em um livro a parte, constituído para este fim.

Inaldo Cruz Plácido

Edson Barroso